



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



EDITAL

AVISO DE DISPENSA Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e pequenas reformas na estrutura física do CISOP, conforme, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo**, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/21.

I. DO OBJETO

O objeto do presente documento é a divulgação da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e pequenas reformas na estrutura física do CISOP, conforme, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo**, com a finalidade de obter eventuais interessados na apresentação de propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

II. OBSERVÂNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação reger-se-á, integralmente, pelas disposições contidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito. O Termo de Referência contém a descrição detalhada do objeto, as condições de execução, as exigências técnicas, bem como as demais obrigações e requisitos que deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes e, posteriormente, pelo adjudicatário e contratado.

III. DO PRAZO

O prazo para apresentação de propostas adicionais inicia em 15 de setembro de 2025 e encerra em 26 de setembro de 2025, às 23h59¹.

IV. DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@cisop.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

¹Nota explicativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a divulgação em dispensas por valor exige prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Contudo, para ampliar a publicidade e permitir visitas técnicas, foi disponibilizado prazo de 10 (dez) dias corridos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução integral do objeto, tais como: materiais e equipamentos fornecidos, mão de obra (especializada ou não), fretes, seguros, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, além de quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas ou regulamentos em âmbito municipal, estadual e federal.

d) Os preços ofertados deverão ser **menores ou iguais à mediana dos custos unitários de referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, conforme demonstrado nas planilhas anexas;

e) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

f) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

g) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

h) especificação completa do produto oferecido de acordo com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

i) Para avaliação prévia do local de execução dos serviços para pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, até o dia 21/02/2025. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (45) 3220-4889. Junto com a proposta, a empresa deverá enviar o atestado de visita técnica, conforme modelo no ANEXO III.

j) A empresa deverá apresentar as planilhas devidamente preenchidas, conforme os modelos constantes do Anexo VI, juntamente com a proposta, bem como:

- a **declaração de realização da visita técnica**, quando efetuada (**anexo III**); ou, caso não seja possível a visita, a **declaração assumindo a responsabilidade e comprovando pleno conhecimento do objeto licitado (anexo IV)**, nos termos do edital.

O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

A empresa classificada com a proposta mais vantajosa deverá apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência deste Edital.

A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

V. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Descritivo dos Serviços.

ANEXO III – Declaração de visita técnica.

ANEXO IV - Declaração De Ciência Do Objeto E Responsabilidade Sem Vistoria Técnica

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Memorial Descritivo, Planilha de Materiais e Serviços, materiais e cronograma de obra, planilhas gerais, resumo materiais, resumo geral, etc.

Cascavel, 12 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
PRESIDENTE DO CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2025

Dispensa de valor com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e pequenas reformas na estrutura física do CISOP, conforme, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo**, conforme especificado (Anexo II) e preço máximo abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Und	Qtd	Valor Total máximo
01	Balcão Hall de entrada – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	Serv.	01	R\$ 9.890,02
02	Serviços Internos – Serviços e material, reparo de gesso, pintura, azulejo e goteiras, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	Serv.	01	R\$ 15.262,55
03	Depósito de Lixo hospitalar – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	Serv.	01	R\$ 12.154,29
04	Serviços Externos na cobertura – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	Serv.	01	R\$ 19.112,44
05	Serviços externo em tubulação – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	Serv.	01	R\$ 24.211,52
Valor Total				R\$ 80.630,82

1.2. Estimativa do valor da contratação:

1.2.1. A presente contratação poderá ter o valor máximo de R\$ 80.630,82 (oitenta mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

1.2.2. O valor máximo da contratação foi definido com base no preço médio aferido a partir da Tabela SINAPI, utilizada como parâmetro oficial de referência de custos.

1.3. Do Prazo e Condições de entrega do Objeto:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

1.3.1. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação emitida pelo CISOP, e a conclusão deverá ser realizada no prazo estabelecido no cronograma abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Prazo de Execução
01	Balcão Hall de entrada – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	15 dias
02	Serviços Internos – Serviços e material, reparo de gesso, pintura, azulejo e goteiras, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	30 dias
03	Depósito de Lixo hospitalar – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	15 dias
04	Serviços Externos na cobertura – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	40 dias
05	Serviços externo em tubulação – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	50 dias
Valor Total		R\$ 80.630,82

1.3.2. Os prazos correm de forma independente um dos outros, de modo que, a execução dos lotes deve ocorrer de forma simultânea.

1.3.3. Os prazos de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

1.3.4. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa, na forma da Lei.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e de manter em pleno funcionamento sua infraestrutura física, faz-se imprescindível a contratação de serviços de manutenção em geral. Tal medida é essencial para garantir condições adequadas de segurança, conservação e atendimento à população, preservando a qualidade dos serviços de saúde prestados.

2.2. Dentre as intervenções necessárias, destaca-se a adequação do balcão do hall de entrada, que atualmente não possui adaptação para cadeirantes. Será realizado o rebaixamento do balcão, de modo a garantir atendimento acessível e adaptado.

2.3. Além disso, são indispensáveis reparos em gessos, pinturas e revestimentos cerâmicos, em razão de goteiras e infiltrações que têm causado mofo, descolamento de azulejos e deterioração do forro de gesso. Para a solução dessas demandas, serão executados serviços de pintura, impermeabilização da cobertura, substituição de telhas, limpeza e vedação, bem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



como a instalação de tubulações, joelhos, caixas de drenagem e descidas, visando aumentar a capacidade de escoamento das águas pluviais.

2.4. Adicionalmente, será necessária a correção da estrutura do depósito de lixo hospitalar, de forma a atender às exigências da Vigilância Sanitária.

2.5. Diante da urgência e da relevância das intervenções, a contratação direta por dispensa de licitação justifica-se como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, garantir a segurança das instalações e atender às normas legais e sanitárias aplicáveis. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos legais e administrativos pertinentes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento decorrente da execução do objeto da presente contratação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
15	2000	CISOP	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.39.14.00

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, a comissão de licitação identificará a proposta mais vantajosa, e para fins de habilitação, solicitará os documentos de exigidos abaixo, sendo que a não apresentação de qualquer documento elencado abaixo, acarretará na inabilitação do participante.

4.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede.

4.4. Documentação Técnica:

- a) Comprovante de registro da empresa junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- b) Comprovante de registro do responsável técnico junto ao CREA**, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável.
- c) Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico** indicado pela empresa, que pode ocorrer mediante apresentação de Registro em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, ou contrato social;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características exigidas neste objeto de contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da empresa contratada:

5.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;

5.3. Comunicar ao CISOP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

5.6. Realizar todos os serviços contratados conforme o projeto, especificações técnicas, normas de segurança e legislação vigente.

5.7. Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, respeitando os prazos de início e conclusão de cada etapa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- 5.8.** Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo qualidade e conformidade com as especificações.
- 5.9.** Substituir materiais defeituosos ou inadequados sem ônus para a Administração.
- 5.10.** Manter responsável técnico registrado no CREA durante toda a execução dos serviços.
- 5.11.** Garantir a supervisão técnica dos serviços, atestando a execução conforme normas e projeto.
- 5.12.** Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, incluindo EPIs, sinalização de áreas e procedimentos preventivos.
- 5.13.** Garantir a integridade física dos trabalhadores, usuários do CISOP e terceiros, respondendo por eventuais danos decorrentes de negligência.
- 5.14.** Manter o local de execução limpo e organizado, removendo resíduos, entulhos e materiais descartáveis periodicamente.
- 5.15.** Recuperar áreas afetadas pela obra, mantendo a limpeza ao final de cada etapa.
- 5.16.** Atender às exigências da Vigilância Sanitária, especialmente no depósito de lixo hospitalar.
- 5.17.** Gerenciar adequadamente resíduos da construção, cumprindo normas ambientais e de descarte.
- 5.18.** Oferecer garantia mínima de acordo com normas técnicas da construção civil para todos os serviços realizados, abrangendo reparos, infiltrações, pintura, gessos, impermeabilização e tubulações.
- 5.19.** Permitir o acesso de fiscais do CISOP durante toda a execução, fornecendo relatórios ou informações solicitadas.
- 5.20.** Corrigir, sem custos adicionais, qualquer serviço considerado insatisfatório pela fiscalização.
- 5.21.** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todas as etapas que exigirem.
- 5.22.** Entregar cronograma físico-financeiro detalhado e notas fiscais de serviços concluídos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5.23. Informar imediatamente à fiscalização do CISOP qualquer fato ou condição que possa afetar a execução do serviço, incluindo atrasos, problemas técnicos ou de segurança.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, garantindo a execução conforme projeto, normas técnicas e legislação vigente.

6.5. Disponibilizar acesso às áreas onde os serviços serão executados, garantindo que a empresa contratada possa realizar vistorias e intervenções com segurança.

6.6. Fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo plantas, projetos e especificações existentes, quando disponíveis.

6.7. Fornecer condições de segurança mínimas nos locais de execução, como sinalização e orientação sobre áreas de risco, sem interferir na execução técnica dos serviços.

6.8. Receber e analisar relatórios de progresso e cronogramas apresentados pela empresa, emitindo o ateste de conclusão das etapas para fins de pagamento, dentro de prazo razoável.

6.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, após comprovação de execução satisfatória e emissão de nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos.

6.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.12. Comunicar à Contratada qualquer situação extraordinária que possa impactar a execução dos serviços, como interdições, alterações de uso das áreas ou emergências internas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação no Diário Oficial na forma do artigo 106 da Lei nº 14.113/2021.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa e de acordo com a Lei.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data da dispensa.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IGPM.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

09. DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, após a conclusão de cada etapa, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante, conforme o cronograma físico-financeiro a seguir:

Etapas	Serviço	Prazo de Execução (dias)	Valor Previsto (R\$)	Prazo para Pagamento
1	Balcão Hall de entrada – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	15	R\$ 9.890,02	Até 15 dias após conclusão e ateste da fiscalização
2	Serviços Internos – Serviços e material, reparo de gesso, pintura, azulejo e goteiras, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	30	R\$ 15.262,55	Até 15 dias após conclusão e ateste da fiscalização
3	Depósito de Lixo hospitalar – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	15	R\$ 12.154,29	Até 15 dias após conclusão e ateste da fiscalização
4	Serviços Externos na cobertura – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	40	R\$ 19.112,44	Até 15 dias após conclusão e ateste da fiscalização
5	Serviços externo em tubulação – Serviços e material, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.	50	R\$ 24.211,52	Até 15 dias após conclusão e ateste da fiscalização



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



	Total	80.630,82
--	--------------	------------------

09.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

09.2. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

09.3 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

09.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

09.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

09.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

09.7. Para fins de retenção do Imposto de Renda, a contratada deverá observar o disposto na Resolução nº 01/2025, do CISOP, e no Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- ZAQUEU DOS SANTOS LUZ

O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.6 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os serviços contratados deverão contar com **garantia de acordo com as normas técnicas da construção civil**, contados a partir da data de conclusão e ateste final pela fiscalização do contrato. Durante esse período, o contratado será responsável por quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades verificadas nos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando, a reboco, pintura, impermeabilização e instalações hidráulicas.

11.2. A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega dos serviços, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

12. DAS INFRAÇÕES E MULTAS:

12.1. A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP e do SIMPR, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução total ou parcial deste contrato que cause grave dano ao funcionamento do CISOP e do SIMPR ou ao interesse coletivo;
- b) Não manter os preços licitados, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar este contrato quando convocado dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços deste contrato sem motivo justificado.

12.5. Considera-se inexecução total deste contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar junto ao CISOP e ao SIMPR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Considera-se inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto a Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa para o FGTS, Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor deste contrato.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP ou SIMPR a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma não exclui nem anula a obrigação da CONTRATADA, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISOP e ao SIMPR.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CISOP e o SIMPR.

12.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.14. Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.

Cascavel, 11 de julho de 2025.

ANNA CAROLINA JOST SARTORI MENEGAT

Agente Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – **CISOP**, situado à [endereço completo], declara que a empresa:

Razão Social: [Nome da empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Responsável Técnico: [Nome do responsável]

Realizou **vistoria técnica** nas dependências do CISOP, local de execução dos serviços de reforma previstos no **[nome do processo/edital]**, para pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

A presente vistoria teve como objetivo permitir à empresa analisar o ambiente, identificar possíveis dificuldades de execução e elaborar sua proposta de forma adequada. Declara-se, ainda, que a não realização desta vistoria não eximirá a empresa de eventuais responsabilidades sobre execução, prazos e orçamento apresentados.

Data da vistoria: [dd/mm/aaaa]

Horário: [hh:mm]

Cascavel, ____ de _____ de 2025.

[Nome e cargo do servidor do CISOP]
CISOP – Fiscal responsável pela vistoria

[Nome e cargo do representante da empresa]
[Empresa]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO E RESPONSABILIDADE SEM VISTORIA TÉCNICA

Eu, **[Nome do representante legal]**, **[cargo]**, representante legal da empresa **[Nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, DECLARO para os devidos fins que:

1. Optamos por **não realizar a vistoria técnica** nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – **CISOP**, local de execução dos serviços objeto do processo licitatório nº **[Número do processo]**, referente à contratação de **[descrever o objeto, ex.: serviços de reforma e manutenção]**.
2. Estamos cientes de que a **não realização da vistoria técnica é de nossa inteira responsabilidade**, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento das condições do local, dificuldades de execução ou quaisquer fatores que possam impactar o orçamento ou a execução dos serviços.
3. Declaramos ainda que temos pleno conhecimento do objeto licitado, suas especificações e peculiaridades, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução correta dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação.
4. Esta declaração é prestada em conformidade com os **termos do edital** e da **Lei nº 14.133/2021**, que regulam a licitação e a responsabilização do licitante pelo conhecimento prévio do objeto.

Cascavel, ____ de _____ de 2025.

[Nome e cargo do representante da empresa]

[Empresa]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....

Pelo presente instrumento, o **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, Bairro Fag, Cascavel/PR, devidamente representado pelo Presidente, Sr. MAXWELL SCAPINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG. nº 6.503.825-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.495.859-38, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº....., Bairro....., Cidade/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução 01/2024 do CISOP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Processo Administrativo nº:

Modalidade (Pregão/Dispensa/Inexigibilidade) / nº:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente contrato tem por objeto a, visando o atendimento às necessidades do CISOP e/ou SIMPR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto do contrato seguirá as seguintes especificações, conforme tabela abaixo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO CISOP (uso interno)	QTDE C. C. CISOP (uso interno)	QTDE C.C. SIMPR (uso interno)	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...			...	UND			R\$	R\$
VALOR TOTAL:									R\$.....	

1.2.1. A presente contratação poderá ter o valor máximo de **R\$..... (..... reais)**.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1.3.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação, Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____ (____) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do CISOP, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/21)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O CONTRATANTE exercerá fiscalização direta da execução, designando servidor para acompanhar e atestar o cumprimento do objeto, conforme Resolução nº 2/2024 do CISOP.

3.3. O recebimento inicial dos serviços prestados será considerado provisório, devendo conter a assinatura do responsável pelo setor do CISOP e/ou do SIM PR.

3.4. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, os fiscais deste contrato verificarão as especificações dos serviços prestados e, se estiverem de acordo, será emitido o termo de recebimento definitivo, que ficará anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21)

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e conferência da quantidade e qualidade do objeto pelo setor competente do CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com o boleto/recibo os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa para Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.

5.5. A nota fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, indicando o número da conta corrente para pagamento, o banco, a agência e os serviços/materiais fornecidos.

5.6. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados após autorização do Fiscal do Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

5.7. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções necessárias e previstas legalmente.

5.8. A contratada deverá observar o disposto na Resolução 01/2025 do CISOP e no Decreto 9.580/2018 sobre retenção de Imposto de Renda.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, X e XI da Lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de início da vigência do contrato.

6.2. Após o período inicial de 12 meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que não ultrapasse a variação inflacionária acumulada do período.

6.3. O reajuste somente será aplicado mediante formalização por meio de apostilamento contratual, observando os limites legais e regulamentares.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



6.4. Caso haja pedido formal de repactuação de preços pelo contratado, o CONTRATANTE deverá apresentar resposta devidamente fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, podendo este prazo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

6.5. O mesmo prazo previsto na cláusula anterior será observado para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21)

7.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

7.4. Executar, por meio dos fiscais do CISOP e/ou do SIMPR, a fiscalização e o atesto das notas fiscais correspondentes dos serviços prestados, conforme detalhamento nas especificações;

7.5. Promover o acompanhamento deste contrato nos prazos fixados para tal;

7.6. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21)

8.1. Executar este contrato, no local designado, no prazo estipulado, pelos serviços contratados, conforme requisição, em estrita conformidade com as disposições nele constante, onde o CISOP e/ou o SIMPR ficarão isentos de quaisquer custos relacionados com a prestação dos serviços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o CISOP e/ou ao SIMPR;

8.2. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP e/ou ao SIMPR;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa anuência do CISOP e/ou do SIMPR;

8.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, se houver formalização de contrato;

8.5. Manter, durante a duração deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas, durante o período de contratação;

8.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

8.7. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução deste contrato, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.8. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos destinadas às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social e aos aprendizes, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei n. 14.133/2021 e o disposto no art. 93, da Lei n. 8.213/1991, com observância das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas correlatas.

8.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao CISOP e/ou ao SIMPR ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.10. Comunicar por escrito, ao CISOP e/ou ao SIMPR, qualquer anormalidade verificada na execução deste contrato, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

8.11. No interesse da normalidade da execução deste contrato, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

8.12. Manter, durante a execução deste contrato as condições que ensejaram a contratação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.13. Ressarcir ao CISOP e/ou ao SIMPR do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção deste contrato, exceto quando isso ocorrer por exigência do CISOP e/ou do SIMPR ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CISOP e/ou ao SIMPR no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CISOP e/ou ao SIMPR em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei 14.133/21)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. O objeto deste contrato será garantido pelo prazo mínimo de xxx (...) meses, contado a partir do seu recebimento definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência e observado o disposto no art. 92, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021. Durante o período de garantia, o contratado compromete-se a realizar, às suas expensas, todos os reparos, correções ou substituições necessárias, decorrentes de falhas ou defeitos verificados no objeto fornecido ou executado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.3. Sempre que necessário, o contratado deverá assegurar o fornecimento de assistência técnica adequada e a realização da manutenção preventiva e corretiva, nos termos estabelecidos neste contrato e em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
- d) descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- e) Multa:
 - i. moratória de 0,5%, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii. compensatória que poderá ser definida no percentual de 0,5% até 30% sobre o valor total do contrato;

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



10.10. O impedimento de licitar e contratar com o CISOP e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no

Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.11. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso ou reconsideração.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/21)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.3. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11.4. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.6. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O contratante poderá ainda:

11.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.9. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/21)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
15	2000	CISOP	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.3.90.39.14.00

12.2. Nada impede que, após avaliação do departamento contábil do CONTRATANTE, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentárias.

12.3. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de fonte de recursos, será processada de forma unilateral por parte do CONTRATANTE, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei 14.133/21)

13.1. Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas. Nos casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como os princípios gerais do direito, especialmente os princípios contratuais e os princípios que norteiam a Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Resolução 01/2024 do CISOP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º, da Lei 14.133/21)

16.1. Fica eleito o Fora da Comarca de Cascavel/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cascavel - PR, .. de..... de

Assinaturas:

MAXWELL SCAPINI
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



CASSIELI SEGHATTI
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

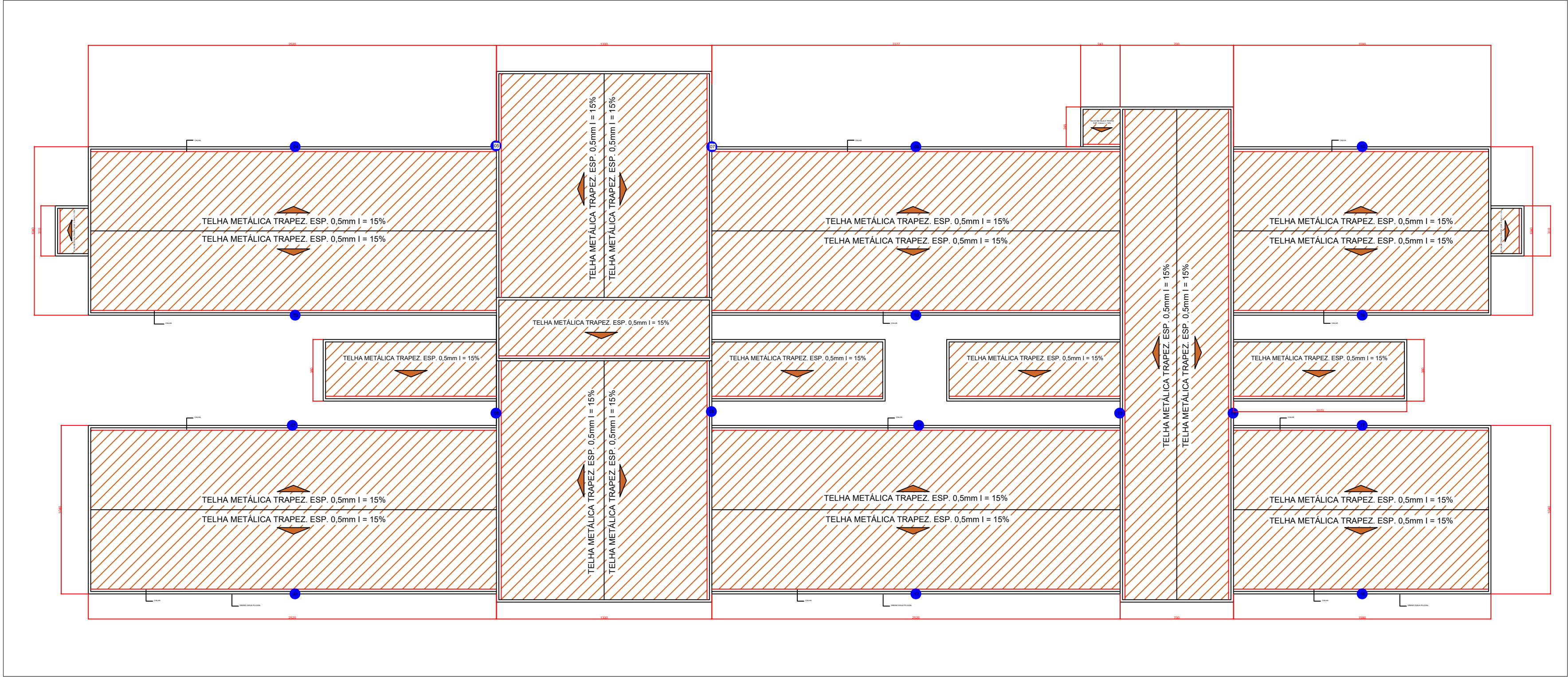
Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS, MATERIAIS E CRONOGRAMA DE OBRA, PLANILHAS GERAIS, RESUMO MATERIAIS, RESUMO GERAL, ETC.



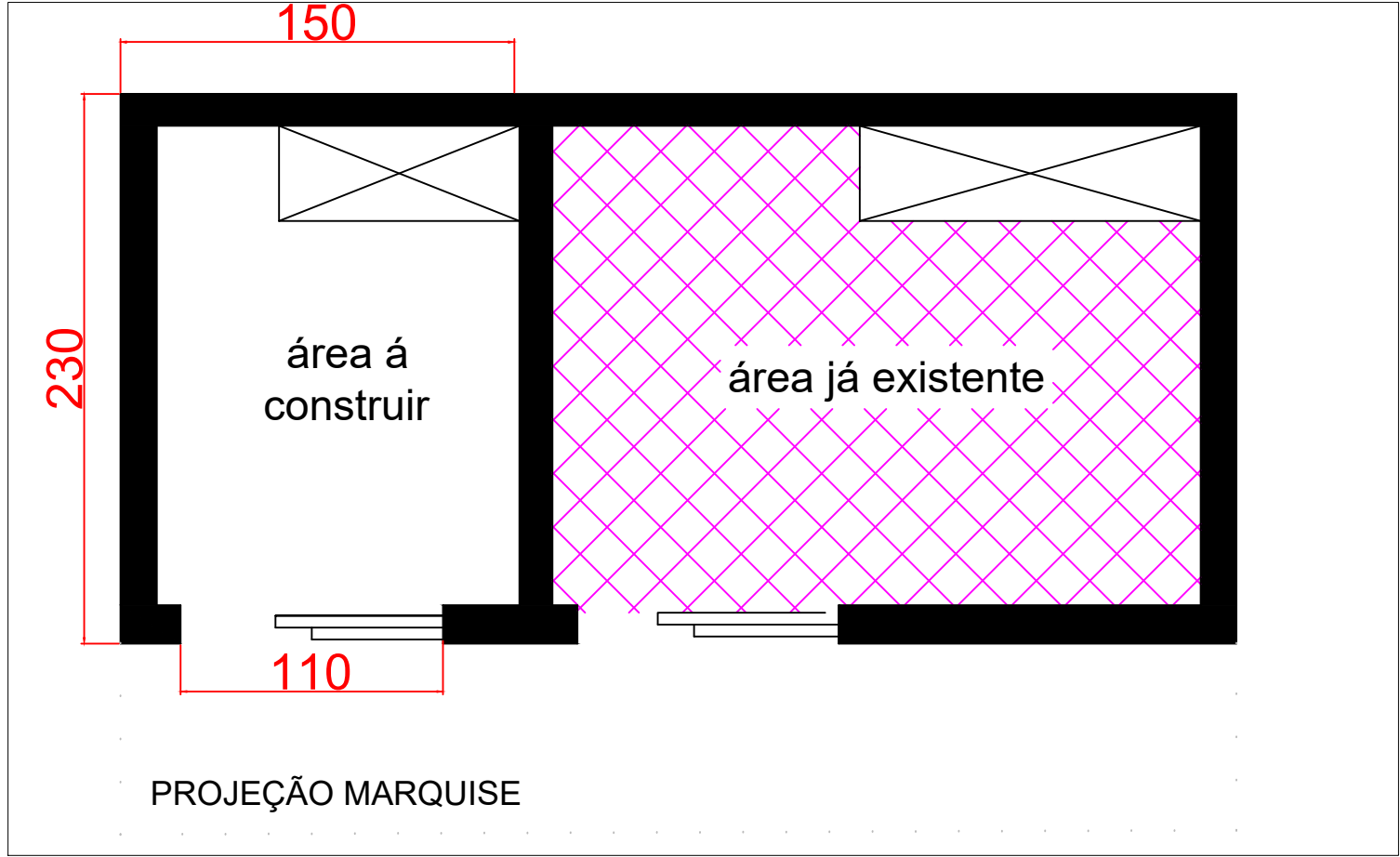
PLANTA BAIXA COBERTURA COM TUBULAÇÕES

LEGENDA

15

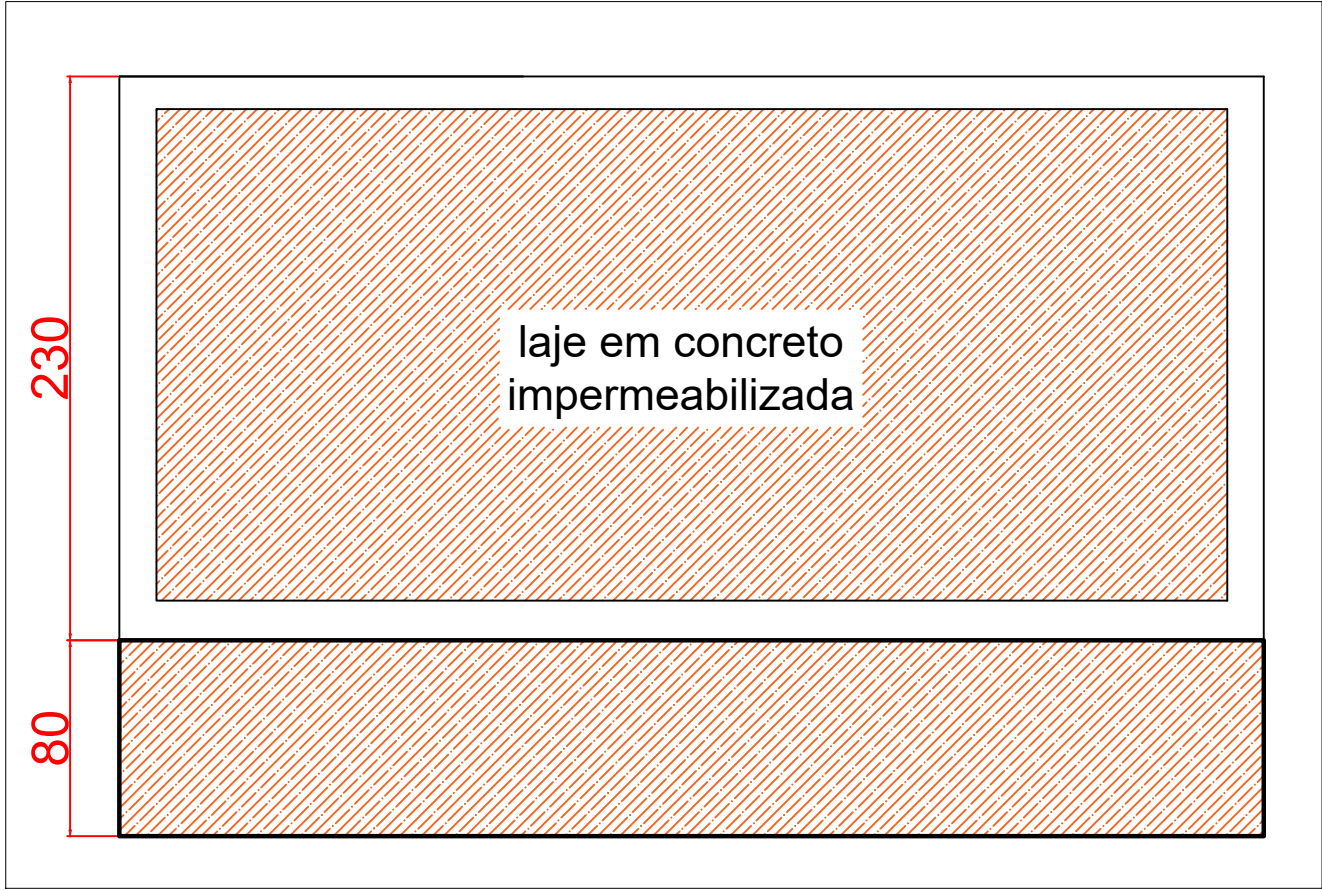
CANO 15MM ÁGUA PLUVIAL

CALHA

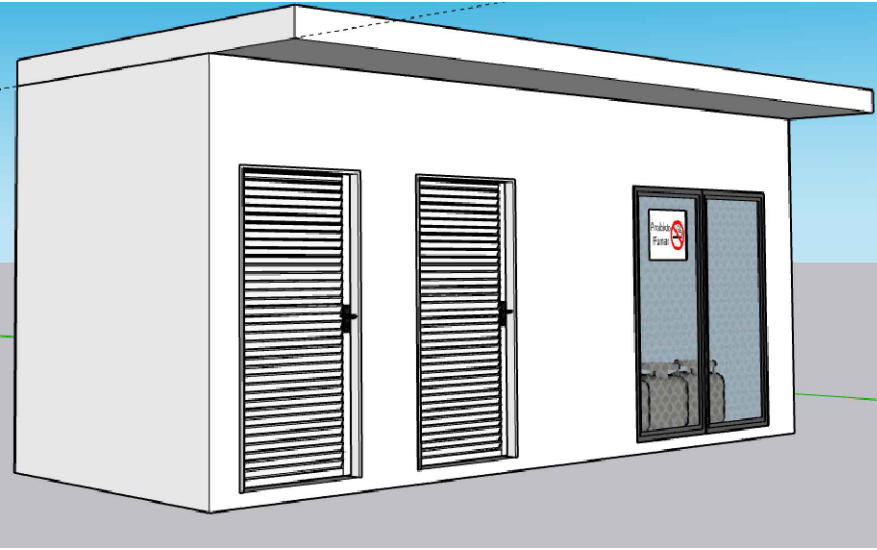


PLANTA BAIXA LIXO HOSPITALAR/ÁREA Á AMPLIAR

PLANTA BAIXA COBERTURA LIXO HOSPITALAR
ÁREA Á AMPLIAR

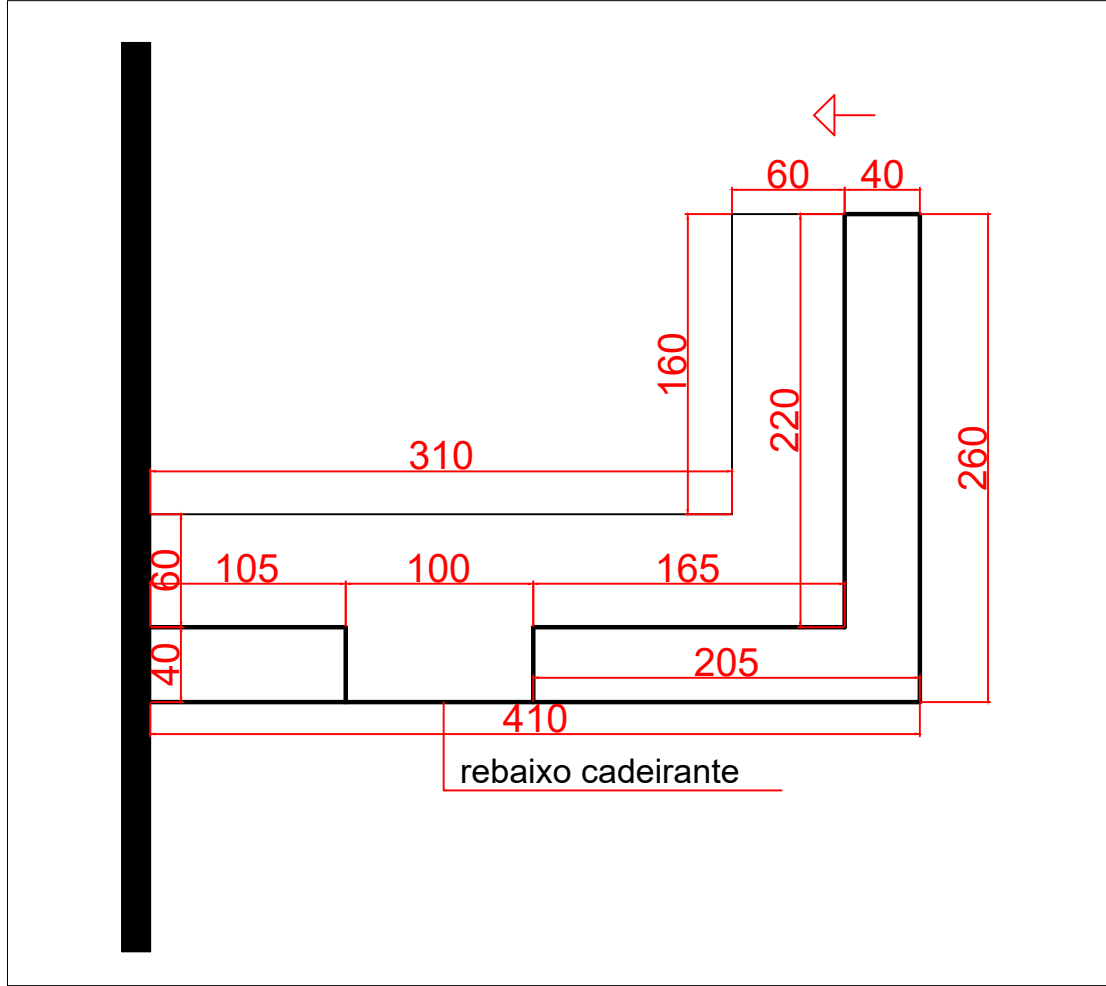


PERSPECTIVA LIXO HOSPITALAR/ ÁREA Á AMPLIAR

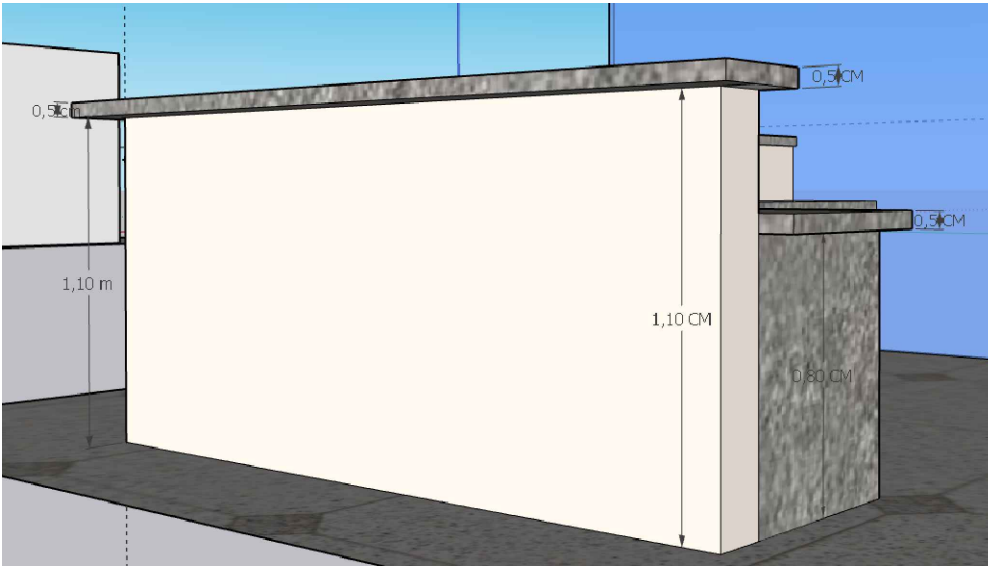
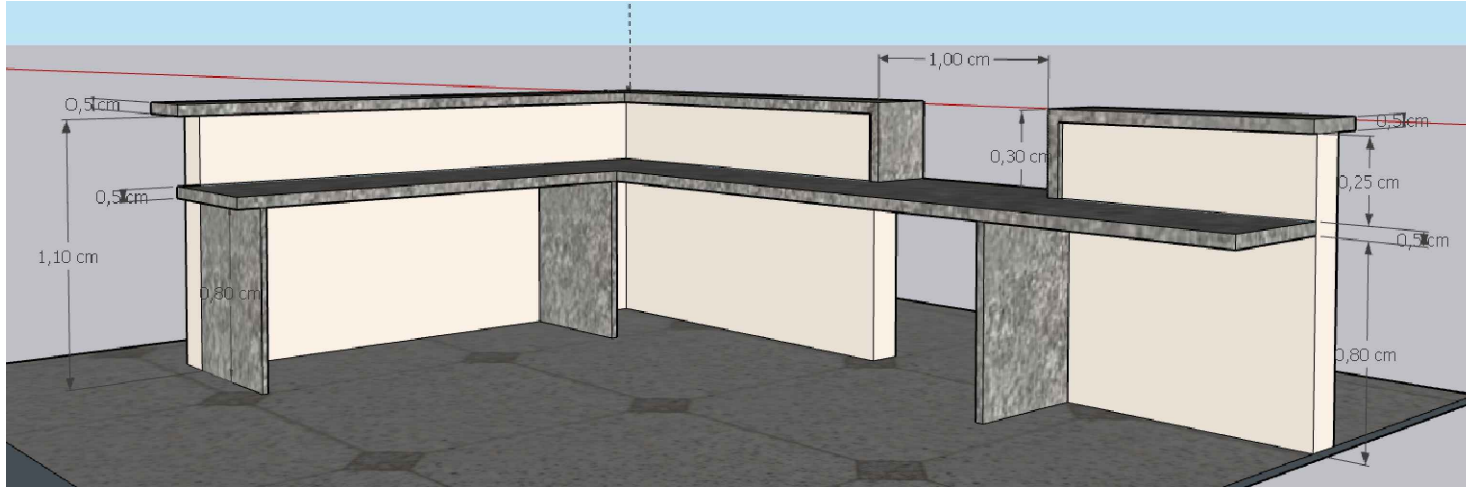
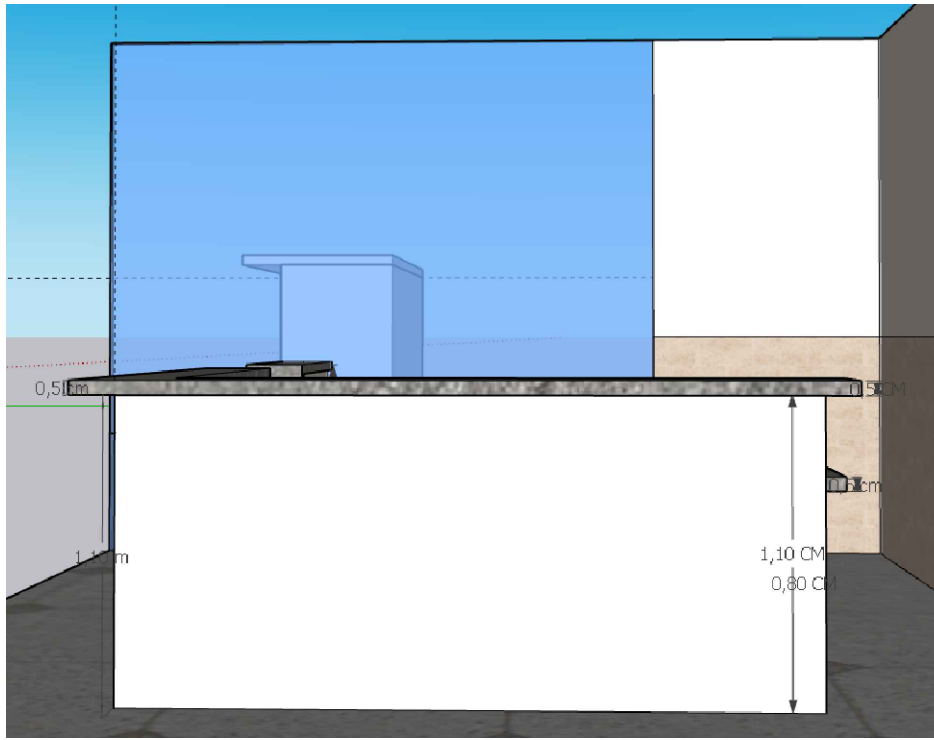
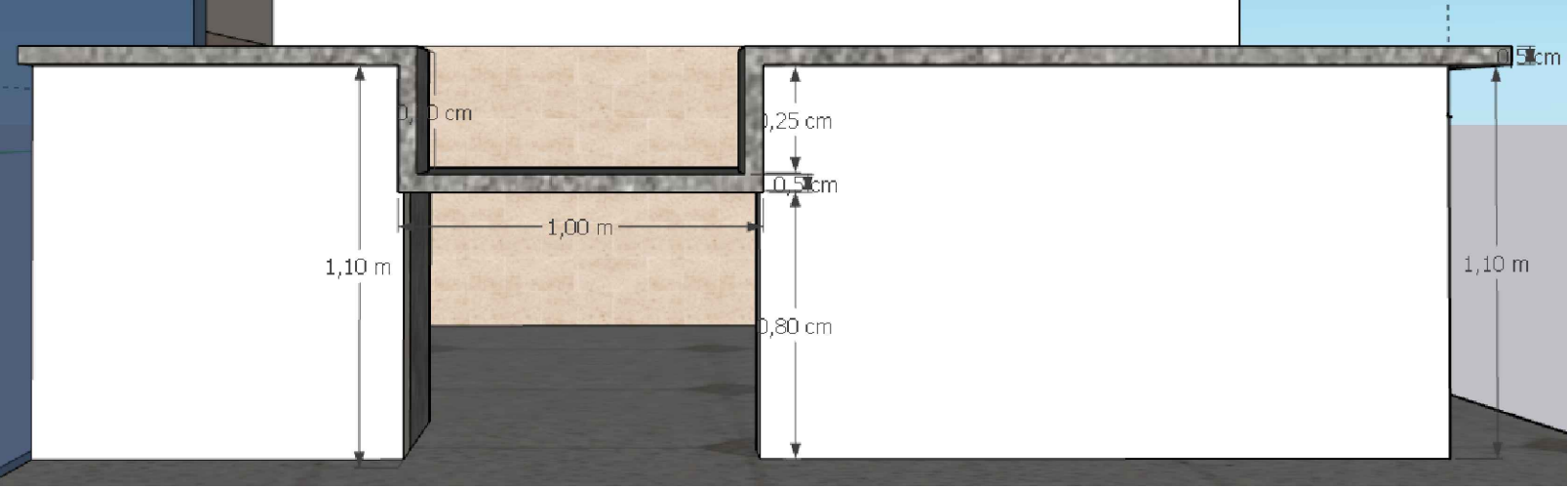


SOLICITANTE: CISOP - CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES.	
AV. BRASIL, LOTE 1-F - QUADRA 19 MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR	
PROJETO: PALOMA BARROSO/ FERNANDA ALBERTI - CAU A259289-4	
COBERTURA/ TUBULAÇÕES	01/02

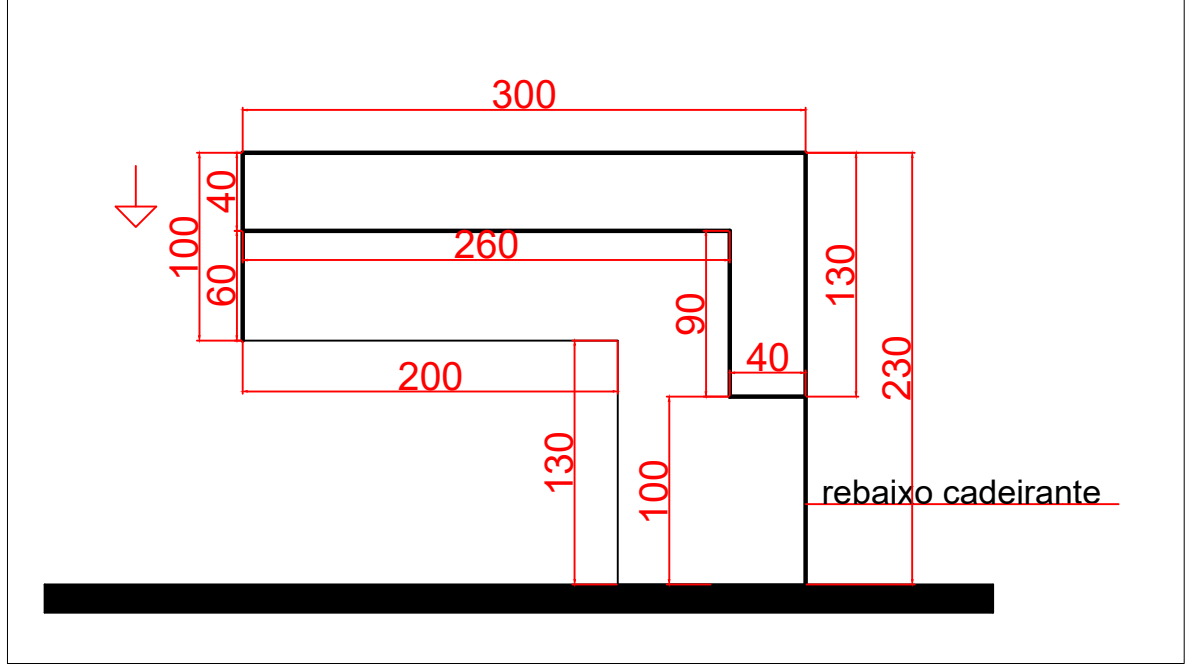
PLANTA BAIXA BALÇÃO RECEPÇÃO ENTRADA



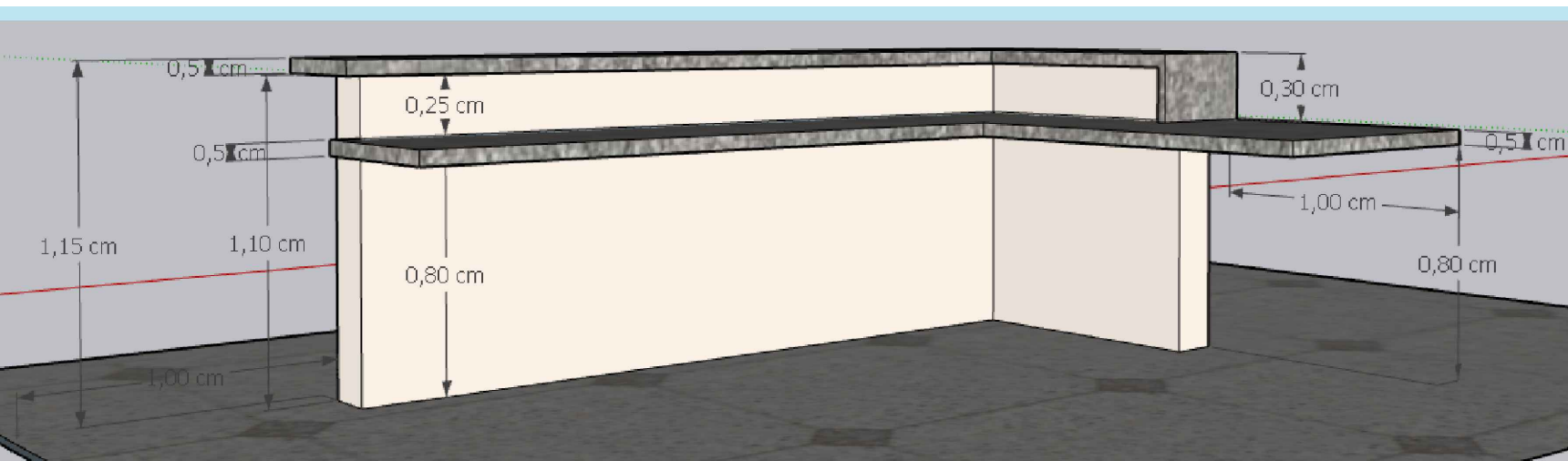
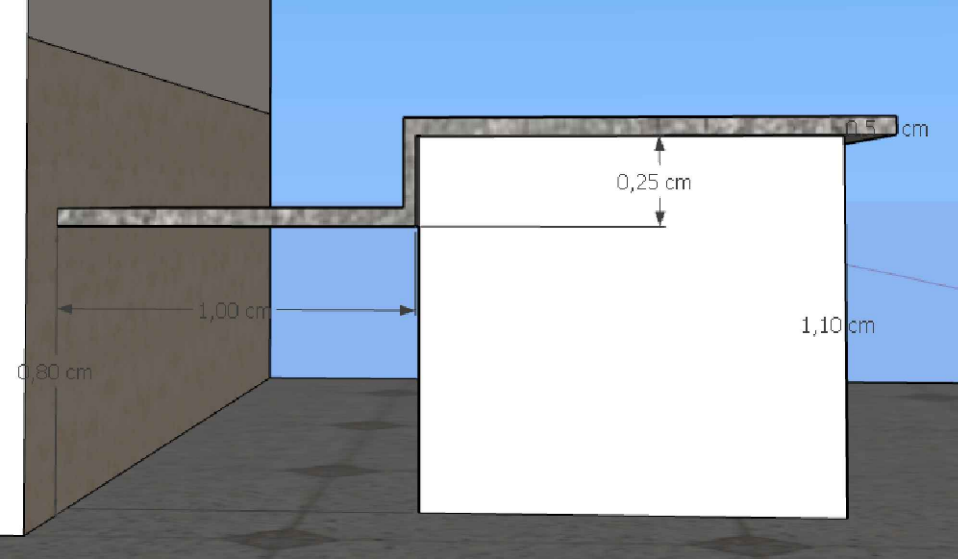
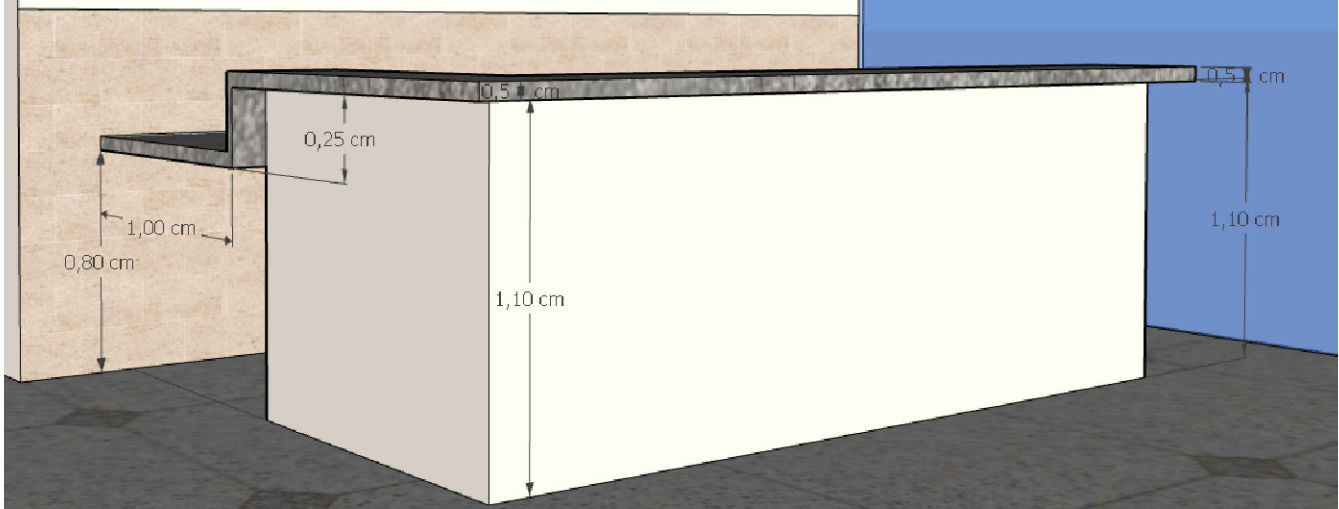
ELEVAÇÕES FRONTAIS/LATERAIS



PLANTA BAIXA BALÇÃO RECEPÇÃO RAIO X



ELEVAÇÕES FRONTAIS/LATERAIS



SOLICITANTE: CISOP - CENTRO DE ATENDIMENTO
AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES.

AV. BRASIL, LOTE 1-F - QUADRA 19
MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR

PROJETO: PALOMA BARROSO/
FERNANDA ALBERTI - CAU A259289-4

PLANTA BAIXA E
PERSPECTIVAS

02/02

Etapa	Serviço	Início	Fim	Duração (dias)	Custo Estimado (R\$)	Materiais previstos(R\$)
Balcão Hall Entrada	Alvenaria, colunas, reboco, pintura, granito, acessibilidade, tomadas			15	R\$ 4.609,22	R\$ 5.280,80
Serviços Internos	Reparos em gesso, pintura, azulejos, goteiras			30	14.032,00	R\$ 1.230,55
Depósito de Lixo Hospitalar	Alvenaria, colunas, reboco, laje, pintura, porta, piso queimado, iluminação			15	7.962,32	R\$ 4.191,97
Serviços Externos - Cobertura	Impermeabilização, retirada/recolocação telhas, limpeza, vedação			40	18.047,00	R\$ 1.065,44
Serviços Externos - Tubulação	Tubulação 150mm, joelhos, caixas de drenagem, descidas			50	14.218,80	9.992,72
				TOTAL	58.869,34	R\$ 21.761,48



CRONOGRAMA DE OBRA E MATERIAIS

Aos clientes: **CISOP**

Atendendo à sua solicitação, apresentamos o seguinte cronograma de obra e relação de materiais para elaboração dos serviços listados no projeto arquitetônico e detalhamentos para o **CISOP** na cidade de Cascavel – PR. Reiteramos que os valores listados são mediante cotação realizada no mês de agosto, e cronograma de obra, a depender de condições climáticas e quantidade de prestadores de serviço.

1. BALCÃO HALL ENTRADA

MATERIAIS:

- Areia média: R\$ 121,90
- Cal hidratada 20 kg (3 sacos): R\$ 49,80
- Cimento Votoran 50 kg (3 sacos): R\$ 119,70
- Massa corrida PVA 5 kg: R\$ 19,50
- Cal líquido Sika: R\$ 17,90
- Tijolos 9x14x24 cm (250 unidades): R\$ 262,50
- Tinta Suvinil: R\$ 109,90
- Trelença 8 cm 1/4" 6 mts: R\$ 28,50
- Granitos bancada: R\$ 4.500,00

Materiais Valores Estimados: R\$ 5.229,70

1. Levantamento de alvenaria com tijolos..... **03 DIAS**
2. Execução de colunas..... **04 DIAS**
3. Reboco..... **03 DIAS**
4. Aplicação de massa corrida e pintura..... **05 DIAS**
5. Colocação de granitos na bancada.....**10 DIAS**

fernandaimobarkos@gmail.com

(45) 99942-6700 (45)99988-6278

Brasil: Rua Manaus, 376 – Cascavel - PR



6. Abertura para cadeirantes..... **03 DIAS**

7. Instalação de pontos de tomadas e telefone fixo..**03 DIAS**

Tempo Estimado: de 07 á 15 dias

2. SERVIÇOS INTERNOS

MATERIAIS:

- 4 galões de tinta branca exterior (3,6L): R\$ 440,00
- 10 kg de gesso em pó: R\$ 50,00
- 6 perfis F530 (3 mts): R\$ 63,00
- 2 fitas JT RL: R\$ 68,00
- 2 perfis cantoneira 25/30 lisa (3 mts): R\$ 12,40
- 6 chapas Trevo ST 12,5 mm (120x180): R\$ 237,00
- 1 balde de massa drywall (5 kg): R\$ 23,80
- 4 pacotes de argamassa AC III: R\$ 120,00
- 2 kg de rejunte: R\$ 16,00

Materiais Valores Estimados: R\$ 1.030,20

1. Reparos salas I e II (goteiras, gesso e pintura)..... **15 DIAS**
2. Almojarifado – reparos com gesso e pintura..... **15 DIAS**
3. Reparos sala II e próximo ao hall – gesso e pintura..... **15 DIAS**
4. Reparos azulejos BWC I e II – gesso e pintura..... **10 DIAS**
5. Ouvidoria – gesso e pintura..... **10 DIAS**
6. Sala social – gesso e pintura..... **10 DIAS**
7. Sala distribuição de materiais – reparos e pintura..... **10 DIAS**

fernandaimobarkos@gmail.com

(45) 99942-6700 (45)99988-6278

Brasil: Rua Manaus, 376 – Cascavel - PR



8. Sala ao lado da Dra. Bruna (dermatologista) – vazamento cobertura, gesso e pintura..... **10 DIAS**
9. Reparos azulejos BWC I e II..... **10 DIAS**
10. Goteiras sala de espera principal – reparos e pintura..... **15 DIAS**
11. Goteira porta externa..... **15 DIAS**

Tempo Estimado: 30 dias

3. DEPÓSITO DE LIXO HOSPITALAR (245 x 155)

MATERIAIS:

- Areia média (2 m³): R\$ 244,00
- Cal hidratada 20 kg (6 sacos): R\$ 99,60
- Cimento Votorantim (8 sacos): R\$ 320,00
- Pedrisco (12 m³): R\$ 57,45
- Cal líquido (1 litro): R\$ 17,90
- Tijolos 9x14x24 cm (350 unidades): R\$ 365,50
- Tinta branca (1 galão 3,6L): R\$ 109,00
- Trelença (2 barras de 3,75 m³): R\$ 365,00
- Vigotes (6 unidades – R\$ 45,33 cada) + Lajotas (55 unidades – R\$ 1,70 cada)
- Porta de alumínio: R\$ 623,00

Materiais Valores Estimados: R\$ 2.566,93

1. Levantamento de alvenaria com tijolos..... **05 DIAS**
2. Execução de colunas e vigas..... **04 DIAS**
3. Reboco com massa fina..... **05 DIAS**
4. Confeção de laje..... **05 DIAS**

fernandaimobarkos@gmail.com

(45) 99942-6700 (45)99988-6278

Brasil: Rua Manaus, 376 – Cascavel - PR



5. Pintura..... 02 DIAS
6. Instalação de porta metálica.....02 DIAS
7. Piso queimado..... 02 DIAS
8. Instalação de ponto de luz no teto..... 02 DIAS

Tempo estimado: 15 dias

4. SERVIÇOS EXTERNOS – COBERTURA

MATERIAIS:

- Fita asfáltica (20 mts): R\$ 137,00
- 8 tubos selante PV calhas híbridas (400g): R\$: 150,34
- 4 latas de piche líquido (3,6 litros): R\$ 459,90

Materiais Valores Estimados: R\$ 747,24

1. Retirada de telhas diversas..... 15 DIAS
2. Limpeza..... 10 DIAS
3. Aplicação de manta asfáltica..... 20 DIAS
4. Reparos + limpeza..... 15 DIAS
5. Recolocação de telhas..... 10 DIAS
6. Vedação de calhas e rufos..... 15 DIAS
7. Manutenção..... 15 DIAS
8. Vedação de laje..... 15 DIAS
9. Solução para vazamentos..... 40 DIAS

Tempo estimado: 40 DIAS

fernandaimobarkos@gmail.com

(45) 99942-6700 (45)99988-6278

Brasil: Rua Manaus, 376 – Cascavel - PR



5. SERVIÇOS EXTERNOS – NOVA TUBULAÇÃO

MATERIAIS:

- 36 joelhos de esgoto 90° x 150 mm Krona: R\$ 1.283,04
- 80 anéis de borracha 150 mm Krona: R\$ 777,60
- 20 fitas asfálticas 20 cm Dryko (diversas): R\$ 137,70
- 8 selantes PU calhas cinza híbrida 400g Unipega: R\$ 150,34
- 2 soluções limpador 1000 ml Tigre: R\$ 161,82
- 2 adesivos 850 Krona: R\$ 142,52
- 22 tubos 150 mm Krona: R\$ 4.796,30

Materiais Valores Estimados: R\$ 7.449,32

10. Novas aberturas nas calhas.....	40 DIAS
11. Colocação de joelhos 90° (metal) 150 mm.....	40 DIAS
12. Colocação de tubos de 15 cm.....	35 DIAS
13. Tubos de 15 cm para caixa de drenagem.....	35 DIAS
14. Limpeza de caixas de drenagem e de passagem.....	30 DIAS
15. Instalação de 18 descidas novas (15 cm).....	35 DIAS

Tempo Estimado: 50 dias.

Cascavel, 20 de agosto de 2025.

ARKOS – ARQUITETURA

Arquitetos e Urbanistas

Especialistas em Arquitetura Hospitalar, e imóveis

CAU- A259289-4

fernandaimobarkos@gmail.com

(45) 99942-6700 (45)99988-6278

Brasil: Rua Manaus, 376 – Cascavel - PR

SINAP	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITARIO		R\$ PARCIAL		R\$ TOTAL
				MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O	
	CISOP- REFORMA							
01	Balcão Hall Entrada							R\$6.280,80
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	M3	2,00	R\$119,08		R\$238,16	R\$0,00	R\$238,16
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	60,00	R\$0,82		R\$49,20	R\$0,00	R\$49,20
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	150,00	R\$0,73		R\$109,50	R\$0,00	R\$109,50
44458	BLOCO CERAMICO / TIJULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS	un	250,00	R\$0,76		R\$190,00	R\$0,00	R\$190,00
42407	TREILCA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m	20,00	R\$6,36		R\$127,20	R\$0,00	R\$38,16
43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	3,60	R\$35,34		R\$127,22	R\$0,00	R\$127,22
11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	m2	6,63	R\$679,24		R\$4.503,36	R\$0,00	R\$4.503,36
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	kg	5,00	R\$5,04		R\$25,20	R\$0,00	R\$25,20
02	SERVIÇOS INTERNOS							R\$1.230,55
43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	l	14,40	R\$35,34		R\$508,90	R\$0,00	R\$508,90
44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	18,00	R\$2,91		R\$52,38	R\$0,00	R\$52,38
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	m	18,00	R\$5,21		R\$93,78	R\$0,00	R\$93,78
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	m	200,00	R\$0,33		R\$66,00	R\$0,00	R\$66,00
39424	PERFIL CANTONEIRA L, USA, EM AÇO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	m	6,00	R\$3,09		R\$18,54	R\$0,00	R\$18,54
39412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACANTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	m2	13,00	R\$19,63		R\$255,19	R\$0,00	R\$255,19
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA	kg	10,00	R\$3,68		R\$36,80	R\$0,00	R\$36,80
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	kg	80,00	R\$2,27		R\$181,60	R\$0,00	R\$181,60
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	kg	4,00	R\$4,34		R\$17,36	R\$0,00	R\$17,36
03	DEPOSITO LIXO HOSPITALAR							R\$4.191,97
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	m3	2,00	R\$119,08		R\$238,16	R\$0,00	R\$238,16
03.02	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	120,00	R\$0,82		R\$98,40	R\$0,00	R\$98,40
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	450,00	R\$0,73		R\$328,50	R\$0,00	R\$328,50
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	12,00	R\$73,34		R\$880,08	R\$0,00	R\$880,08
44458	BLOCO CERAMICO / TIJULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	un	400,00	R\$0,76		R\$304,00	R\$0,00	R\$304,00
43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	3,60	R\$35,34		R\$127,22	R\$0,00	R\$127,22
42407	TREILCA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m	40,00	R\$6,36		R\$254,40	R\$0,00	R\$254,40
3736	LUAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAIOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	m2	24,00	R\$51,57		R\$1.237,68	R\$0,00	R\$1.237,68
4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	un	1,00	R\$723,53		R\$723,53	R\$0,00	R\$723,53
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
04	SERVIÇOS EXTERNOS (COBERTURA)							
39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	4,00	R\$125,00		R\$500,00	R\$0,00	R\$500,00
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	4,00	R\$56,96		R\$227,84	R\$0,00	R\$227,84
7313	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	l	16,00	R\$21,10		R\$337,60	R\$0,00	R\$337,60
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
05	SERVIÇOS EXTERNOS (TUBULAÇÃO)							R\$9.992,72
37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	36,00	R\$58,16		R\$2.093,76	R\$0,00	R\$2.093,76
38676	LUAVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80,00	R\$31,62		R\$2.529,60	R\$0,00	R\$2.529,60
39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	3,00	R\$125,00		R\$375,00	R\$0,00	R\$375,00
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	kg	4,00	R\$56,96		R\$227,84	R\$0,00	R\$227,84
20083	SOLICAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	un	2,00	R\$86,30		R\$172,60	R\$0,00	R\$172,60
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	un	2,00	R\$76,17		R\$152,34	R\$0,00	R\$152,34
41931	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DEJ, DN 250 MM (NBR 7362)	un	22,00	R\$201,89		R\$4.441,58	R\$0,00	R\$4.441,58
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
		</						



MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

Objeto: Serviços de reforma e manutenção predial no CISOP – Cascavel/PR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP
Local: Av. Brasil 11368.

1. Justificativa

Atendendo à solicitação, elaboramos o presente memorial com base no projeto arquitetônico e demais detalhamentos fornecidos, contemplando o cronograma físico-financeiro da obra e a relação de materiais necessários para execução dos serviços.

Os valores apresentados tiveram como referência a tabela oficial do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme planilhas em anexo, bem como cotações de mercado realizadas no mês de agosto/2025 na região de Cascavel – PR.

Destaca-se que o cronograma poderá sofrer pequenas variações em função de condições climáticas, disponibilidade de materiais e quantidade de prestadores de serviços.

2. Descrição dos Serviços e Materiais

2.1. Balcão – Hall de Entrada

Materiais estimados: R\$ 5.280,00

Principais serviços: levantamento de alvenaria, execução de colunas, reboco, pintura, instalação de granitos, abertura para acessibilidade, instalações elétricas e de telefonia.

Prazo estimado: 07 a 15 dias

2.2. Serviços Internos

Materiais estimados: R\$ 1.230,55

Principais serviços: reparos em salas (gesso, pintura, azulejos), correção de goteiras, almoxarifado, sala social, ouvidoria e demais dependências.

Prazo estimado: 30 dias

2.3. Depósito de Lixo Hospitalar (2,45m x 1,55m)

Materiais estimados: R\$ 4.191,97

Principais serviços: levantamento de alvenaria, execução de colunas e vigas, reboco, confecção de laje, pintura, instalação de porta metálica, piso queimado e iluminação.

Prazo estimado: 15 dias

fernandaimobarkos@gmail.com

(45) 99942-6700 (45)99988-6278

Brasil: Rua Manaus, 376 – Cascavel - PR



2.4. Serviços Externos – Cobertura

Materiais estimados: R\$ 1.065,44

Principais serviços: retirada e recolocação de telhas, limpeza, aplicação de manta asfáltica, vedação de calhas e rufos, manutenção e reparos de vazamentos.

Prazo estimado: 40 dias

2.5. Serviços Externos – Nova Tubulação

Materiais estimados: R\$ 9.992,72

Principais serviços: novas aberturas nas calhas, colocação de joelhos, instalação de tubos e descidas de drenagem, limpeza de caixas de passagem.

Prazo estimado: 50 dias

3. Conclusão

Com base no exposto, reiteramos que o presente orçamento, cronograma e memorial foram elaborados utilizando como referência a base SINAPI, em consonância com as exigências legais para licitações públicas, e totaliza o valor de R\$21.761,48 em materiais.

As planilhas anexas detalham os valores unitários e totais dos materiais e serviços previstos, garantindo transparência, economicidade e conformidade técnica para execução da obra.

Cascavel/PR, 01 Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA ALONSO ALBERTI
Data: 09/09/2025 15:57:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARKOS – ARQUITETURA

Arquitetos e
Urbanistas
Especialistas em Arquitetura Hospitalar,
e imóveis.
CAU- A259289-4

(CONTRATANTE)

fernandaimobarkos@gmail.com

(45) 99942-6700 (45)99988-6278

Brasil: Rua Manaus, 376 – Cascavel - PR

SINAP
01
103352
87527
88488
92010
88495
88488
96123
97638
104803
03
103352
103682
87527
88488
91341
87749
91949
04
97647
98557
94213
04.05
04.06
05
94229
89590
89580

[illegible]



DISCRIMINAÇÃO

CISOP

BALÇÃO HALL DE ENTRADA

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBOS OS LADOS DO BALÇÃO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBOS OS LADOS DO BALÇÃO. AF_04/2023

TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023

SERVIÇOS INTERNOS

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS

REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

DEPOSITO DE LIXO HOSPITALAR

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBOS OS LADOS DO BALÇÃO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBOS OS LADOS DO BALÇÃO. AF_04/2023

PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023

CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACADEMIA DE SUPORTE PARA PISO DE ENCAIXE 4" X 4" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023

SERVIÇOS EXTERNOS (cobertura)

REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO. AF_07/2019

SERVIÇOS EXTERNOS TUBULAÇÃO

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_04/2023

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTOR VERTICAL. AF_04/2023

TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_04/2023

[illegible]

UN	QTDE	CUSTO SEM DESONERAÇÃO		CUSTO PARCIAL		R\$ TOTAL
		M²		M2		
						R\$4.609,22
m2	18,00	R\$122,52		R\$122,52	R\$0,00	R\$2.205,36
m2	18,00	R\$46,00		R\$828,00	R\$0,00	R\$828,00
m2	18,00	R\$17,53		R\$315,54	R\$0,00	R\$315,54
UN	8,00	R\$79,79		R\$79,79	R\$0,00	R\$638,32
M2	40,00	R\$15,55		R\$622,00	R\$0,00	R\$622,00
						R\$14.032,00
m2	300,00	R\$17,53		R\$5.259,00	R\$0,00	R\$5.259,00
m2	200,00	R\$32,07		R\$6.414,00	R\$0,00	R\$6.414,00
M2	100,00	R\$11,25		R\$1.125,00	R\$0,00	R\$1.125,00
M2	200,00	R\$6,17		R\$1.234,00	R\$0,00	R\$1.234,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
						R\$7.962,32
m2	5,00	R\$122,52		R\$612,60	R\$0,00	R\$612,60
m2	4,00	R\$1.006,20		R\$4.024,80	R\$0,00	R\$4.024,80
m2	3,47	R\$46,00		R\$159,62	R\$0,00	R\$159,62
m2	4,00	R\$17,53		R\$70,12	R\$0,00	R\$70,12
m2	2,31	R\$1.103,60		R\$2.549,32	R\$0,00	R\$2.549,32
m2	4,00	R\$124,71		R\$498,84	R\$0,00	R\$498,84
un	2,00	R\$23,51		R\$47,02	R\$0,00	R\$47,02
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
						R\$18.047,00
M2	300,00	R\$4,78		R\$1.434,00	R\$0,00	R\$1.434,00
M2	200,00	R\$47,18		R\$9.436,00	R\$0,00	R\$9.436,00
M2	100,00	R\$71,77		R\$7.177,00	R\$0,00	R\$7.177,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
						R\$14.218,80
m2	30,00	R\$164,09		R\$4.922,70	R\$0,00	R\$4.922,70
m2	30,00	R\$134,31		R\$4.029,30	R\$0,00	R\$4.029,30
m2	150,00	R\$67,93		R\$10.189,50	R\$0,00	R\$10.189,50
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

[illegible]

						R\$58.869,34

	R\$58.869,34
--	---------------------

SINAP	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITARIO		R\$ PARCIAL		R\$ TOTAL
				MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O	
	CISOP- REFORMA							
01	Balcão Hall Entrada							R\$6.280,80
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	M3	2,00	R\$119,08		R\$238,16	R\$0,00	R\$238,16
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	60,00	R\$0,82		R\$49,20	R\$0,00	R\$49,20
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	150,00	R\$0,73		R\$109,50	R\$0,00	R\$109,50
44458	BLOCO CERAMICO / TIJULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS	un	250,00	R\$0,76		R\$190,00	R\$0,00	R\$190,00
42407	TREILCA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m	20,00	R\$6,36		R\$127,20	R\$0,00	R\$38,16
43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	3,60	R\$35,34		R\$127,22	R\$0,00	R\$127,22
11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	m2	6,63	R\$679,24		R\$4.503,36	R\$0,00	R\$4.503,36
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	kg	5,00	R\$5,04		R\$25,20	R\$0,00	R\$25,20
02	SERVIÇOS INTERNOS							R\$1.230,55
43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	l	14,40	R\$35,34		R\$508,90	R\$0,00	R\$508,90
44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	18,00	R\$2,91		R\$52,38	R\$0,00	R\$52,38
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	m	18,00	R\$5,21		R\$93,78	R\$0,00	R\$93,78
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	m	200,00	R\$0,33		R\$66,00	R\$0,00	R\$66,00
39424	PERFIL CANTONEIRA L, USA, EM ACO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	m	6,00	R\$3,09		R\$18,54	R\$0,00	R\$18,54
39412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACANTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	m2	13,00	R\$19,63		R\$255,19	R\$0,00	R\$255,19
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA	kg	10,00	R\$3,68		R\$36,80	R\$0,00	R\$36,80
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	kg	80,00	R\$2,27		R\$181,60	R\$0,00	R\$181,60
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	kg	4,00	R\$4,34		R\$17,36	R\$0,00	R\$17,36
03	DEPOSITO LIXO HOSPITALAR							R\$4.191,97
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	m3	2,00	R\$119,08		R\$238,16	R\$0,00	R\$238,16
03.02	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	120,00	R\$0,82		R\$98,40	R\$0,00	R\$98,40
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	450,00	R\$0,73		R\$328,50	R\$0,00	R\$328,50
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	12,00	R\$73,34		R\$880,08	R\$0,00	R\$880,08
44458	BLOCO CERAMICO / TIJULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	un	400,00	R\$0,76		R\$304,00	R\$0,00	R\$304,00
43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	3,60	R\$35,34		R\$127,22	R\$0,00	R\$127,22
42407	TREILCA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m	40,00	R\$6,36		R\$254,40	R\$0,00	R\$254,40
3736	LUAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAIOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	m2	24,00	R\$51,57		R\$1.237,68	R\$0,00	R\$1.237,68
4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	un	1,00	R\$723,53		R\$723,53	R\$0,00	R\$723,53
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
04	SERVIÇOS EXTERNOS (COBERTURA)							
39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	4,00	R\$125,00		R\$500,00	R\$0,00	R\$500,00
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	4,00	R\$56,96		R\$227,84	R\$0,00	R\$227,84
7313	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	l	16,00	R\$21,10		R\$337,60	R\$0,00	R\$337,60
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
05	SERVIÇOS EXTERNOS (TUBULAÇÃO)							R\$9.992,72
37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	36,00	R\$58,16		R\$2.093,76	R\$0,00	R\$2.093,76
38676	LUAVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80,00	R\$31,62		R\$2.529,60	R\$0,00	R\$2.529,60
39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	3,00	R\$125,00		R\$375,00	R\$0,00	R\$375,00
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	kg	4,00	R\$56,96		R\$227,84	R\$0,00	R\$227,84
20083	SOLICAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	un	2,00	R\$86,30		R\$172,60	R\$0,00	R\$172,60
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	un	2,00	R\$76,17		R\$152,34	R\$0,00	R\$152,34
41931	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DEJ, DN 250 MM (NBR 7362)	un	22,00	R\$201,89		R\$4.441,58	R\$0,00	R\$4.441,58
						R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITARIO		R\$ PARCIAL		R\$ TOTAL
				MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O	
01	BALÇÃO HALL ENTRADA							R\$5.280,80
02	SERVIÇOS INTERNOS							R\$1.230,55
03	DEPOSITO LIXO HOSPITALAR							R\$4.191,97
04	SERVIÇOS EXTERNOS (COBERTURA)							R\$1.065,44
05	SERVIÇOS EXTERNOS (TUBULAÇÃO)							R\$9.992,72
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20	R\$ TOTAL DA OBRA:						R\$21.761,48	

Etapa	Serviço	Início	Fim	Duração (dias)	Custo Estimado (R\$)	Materiais previstos(R\$)
Balcão Hall Entrada	Alvenaria, colunas, reboco, pintura, granito, acessibilidade, tomadas			15	R\$ 4.609,22	R\$ 5.280,80
Serviços Internos	Reparos em gesso, pintura, azulejos, goteiras			30	14.032,00	R\$ 1.230,55
Depósito de Lixo Hospitalar	Alvenaria, colunas, reboco, laje, pintura, porta, piso queimado, iluminação			15	7.962,32	R\$ 4.191,97
Serviços Externos - Cobertura	Impermeabilização, retirada/recolocação telhas, limpeza, vedação			40	18.047,00	R\$ 1.065,44
Serviços Externos - Tubulação	Tubulação 150mm, joelhos, caixas de drenagem, descidas			50	14.218,80	9.992,72
				TOTAL	58.869,34	R\$ 21.761,48

Resumo da Obra - Reforma

Prazo Total (dias)	150
Valor Total Previsto (R\$)	R\$ 80.630,82
Observações	Valores de custo unitário devem ser atualizados conforme SINAPI/PR vigent

e

Resumo da Obra - Reforma

Prazo Total (dias)	150
Valor Total Previsto (R\$)	R\$ 80.630,82
Observações	Valores de custo unitário devem ser atualizados conforme SINAPI/PR vigent

e

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITARIO		R\$ PARCIAL		R\$ TOTAL
				MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O	
01	BALÇÃO HALL ENTRADA							R\$5.280,80
02	SERVIÇOS INTERNOS							R\$1.230,55
03	DEPOSITO LIXO HOSPITALAR							R\$4.191,97
04	SERVIÇOS EXTERNOS (COBERTURA)							R\$1.065,44
05	SERVIÇOS EXTERNOS (TUBULAÇÃO)							R\$9.992,72
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20	R\$ TOTAL DA OBRA:						R\$21.761,48	



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FERNANDA ALONSO ALBERTI

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 091.XXX.XXX-93

Nº do Registro: 00A2592894

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15858599I00CT001

Data de Cadastro: 03/09/2025

Data de Registro: 03/09/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 22963978

Pago em: 03/09/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: consorcio intermunicipal de saude do oeste do parana CISOP

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$5.000,00

CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-08

Data de Início: 20/08/2025

Data de Previsão de Término: 04/09/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: BRASIL - DE 9987/9988 AO FIM

Bairro: SANTA CRUZ

CEP: 85806000

Nº: 11369

Complemento:

Cidade/UF: CASCAVEL/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 300,00

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de projeto de reforma de cobertura com especificações das tubulações para escoamento da água da chuva e correções de infiltrações,

Ampliação e adequação do lixo hospitalar;

Alterações de alvenaria/marmoaria para os balcões da recepção da entrada principal e recepção do setor de raio x, com detalhamentos.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15858599**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15858599I00CT001	consorcio intermunicipal de saude do oeste do parana CISOP	INICIAL	03/09/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FERNANDA ALONSO ALBERTI, registro CAU nº 00A2592894, na data e hora: 2025-09-03 14:45:39, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



	R\$58.869,34
--	---------------------